



Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2009

*“ALTERA O § 1º DO ARTIGO 61 DA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº
22/2005 – REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SANTA MARIA.”*

JOÃO CARLOS MACIEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que, EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e ELE promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O § 1º do Art. 61 do Regimento Interno desta Casa Legislativa passa a ter a seguinte redação:

Art. 61.....

§ 1º - As Comissões Permanentes serão compostas por três membros, exceto as Comissões de Constituição e Justiça; Educação, Saúde e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, que contarão com cinco integrantes cada uma, e a Comissão de Integração e Assuntos Internacionais que será formada por um vereador de cada bancada.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução Legislativa nº 19 de 2008.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 26 de março do ano de dois mil e nove (2009).

Vereador João Carlos Maciel
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver^a. Maria de Lourdes Castro
2ª Secretária